Comissão Permanente de Licitação
336
Pág.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e todos os Programas a ela vinculados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**.

3. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição justifica-se com o intuito de garantir a execução dos serviços voltados à proteção social básica da população nos setores vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrição no item 3 (Da Necessidade) deste documento. Ressalta-se ainda que, diante do aumento significativo de atendimentos realizados pelos programas, os insumos provenientes de contratos pactuados anteriormente encontram-se próximos do esgotamento. A aquisição contempla ainda a realização de eventos, reuniões institucionais e a recepção dos munícipes que procuram atendimento nos setores vinculados à Secretaria.

4. DA NECESSIDADE

A Secretaria de Desenvolvimento Social de Ibimirim desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na garantia dos direitos dos cidadãos. Através de seus programas, executa, entre outras, ações de proteção social básica, oferta serviços socioassistenciais e atua fortemente na execução de projetos voltados ao enfrentamento da pobreza.

Hoje, a Secretaria engloba os seguintes programas:

- CAD Único/Bolsa Familia;
- Centro do Idoso;
- CRAS;
- CREAS;
- SCFV;
- Casa da Criança;
- Criança Feliz;
- Cozinha Comunitária 1;
- Sopão Comunitário Zona Urbana;
- Projeto Ação Interação com o Idoso;
- Sopão Comunitário Povoado Moxotó (novo);
- Sopão Comunitário Agrovila IV (novo);
- Cozinha Comunitária 2 Boa Vista (novo), "a ser inaugurada em maio/2024";
- SCFV - Moxotó (novo);
- Projeto do Idoso Agrovila IV (novo); e
- Projeto do Idoso Agrovila V (novo).

Tendo em vista a necessidade de melhorar o atendimento à população, alguns serviços foram expandidos para a zona rural, sendo eles; **SCFV-Moxotó**, **Projeto do Idoso - Agrovila IV** e **Projeto do Idoso - Agrovila V**.

Ainda nesta senda, constatou-se um aumento significativo na quantidade de pessoas atendidas pelo **Sopão Comunitário da Zona Urbana**, que hoje abrange de forma alternada 13 bairros periféricos, surgindo, inclusive, a necessidade de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social/extrema pobreza nos povoados Moxotó e Agrovila IV.

Da mesma forma, aconteceu com o Programa **Cozinha Comunitária**, que atendia originalmente **200 (duzentas) pessoas**, fornecendo refeições de segunda à sexta-feira, e hoje atende, em média, **250 (duzentas e cinquenta) pessoas**, perfazendo um aumento de **25%**. Neste cenário, foi vista a imprescindibilidade da criação da **Cozinha Comunitária 2** no bairro Boa Vista, a qual redurizá a fome de dezenas de famílias em situação de insegurança alimentar.

Marcia Regina da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social
e Cidadania Portaria 01/2025

É importante frizar também que a **Casa da Criança**, responsável pelo acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade, encontra-se com sua capacidade máxima de ocupação excedida em mais de 100%, fato este que eleva ainda mais a necessidade da aquisição em foco.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios afim de dirimir o risco de ter os serviços de atendimento à população paralisados devido à falta dos produtos.

5. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

5.1. Dos valores máximos estimados POR ITEM:

Comissão Permanente de Licitação
137
Pág.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo para ME/EPP)	Kg	80	R$ 26,40	R$ 2.112,00
2	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 Kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	7500	R$ 9,62	R$ 72.150,00
3	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 Kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	Und	2500	R$ 9,62	R$ 24.050,00
4	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. (Exclusivo para ME/EPP)	Und	200	R$ 29,10	R$ 5.820,00
5	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas. (Exclusivo para ME/EPP)	Cx	250	R$ 6,59	R$ 1.647,50
6	Coco ralado umedecido e adoçado, em sache 100g. (Exclusivo para ME/EPP)	Und	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00
7	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1Kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo para ME/EPP)	Und	250	R$ 7,20	R$ 1.800,00
8	Frutas cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo para ME/EPP)	Kg	100	R$ 21,91	R$ 2.191,00
9	Granulado de chocolate para cobertura de bolo, pacote de 1 Kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade. (Exclusivo para ME/EPP)	Und	100	R$ 23,32	R$ 2.332,00
10	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	7500	R$ 8,81	R$ 66.075,00
11	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	Und	2500	R$ 8,81	R$ 22.025,00

Marcia Regina da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Cidadania Portaria 01/2025

Comissão Permanente de Licitação
338
Pág.

12	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada. (Exclusivo para ME/EPP)	Kg	2500	R$ 14,15	R$ 35.375,00
13	Queijo tipo muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite min.28%p/p. (Exclusivo para ME/EPP)	Kg	200	R$ 52,13	R$ 10.426,00
14	Açafrão em pó: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma caracteristicos, contendo 500 gramas acondicionado em saco plastico. (Exclusivo para ME/EPP)	Und	800	R$ 21,96	R$ 17.568,00
15	Bolos sabores diversos (Kg) bolo tradicional de trigo, bolo de leite, bolo de mandioca/macaxeira, bolo de milho, bolo mesclado **entregar no máximo 1 dia da data de fabricação**, a contar da data da entrega. (Exclusivo para ME/EPP)	Kg	2000	R$ 22,05	R$ 44.100,00
16	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. prazo de **entrega: Diário**. (Exclusivo para ME/EPP)	Und	40000	R$ 1,86	R$ 74.400,00

Valor Total do Certame: **R$ 383.147,50 (trezentos e oitenta e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.

6.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;

6.3. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e insumos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados por empresas do ramo do objeto, bem como o Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

6.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues nos endereços abaixo, conforme necessidade, mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s):

- SCFV – Rua Presidente Castelo Branco, 386 – Centro;
- Projeto Ação e Interação Idoso – Av. Castro Alves, 475 – Centro;
- Centro do Idoso – Av. Castro Alves, 212 – Centro;
- Criança Feliz – Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 473 – Ângelo Gomes;
- CREAS – Rua Santa Isabel, 425 – Centro;
- CRAS – Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lajes;
- Cozinha Comunitária – Rua Santa Isabel, 276 – Centro;
- Cadúnico – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes;
- Casa da Criança – Rua Coronel de Souza Neto, 597 – Ângelo Gomes; e
- Secretaria – Rua Coronel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes.

Marcia Reane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social
e Cidadania Portaria 01/2025

7.2. Horário de entrega: das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

7.3. No Prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho), para os itens 1 a 12, os itens 13 e 14 a entrega será em até 24 horas.

Comissão Permanente de Licitação
339
Pág.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.

8.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

8.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.

8.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria demandante**.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O produto deve apresentar validade de acordo com a legislação vigente contados a partir da data de recebimento do produto. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior a 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, alémdo atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer- se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidadetécnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.

10.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROGRAMA: **08.122.0815.2122.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.122.0815.4054.0000** - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.241.0831.2130.0000** – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSO.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.241.0831.4032.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO INTERAÇÃO – IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.243.0832.2128.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.243.0834.2905.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.243.0834.2907.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -CRIANÇA FELIZ.

Marcia Reane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania Portaria 014/2025

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.243.0834.2983.0000** - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0832.4046.0000** - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0832.4061.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROCAD.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0834.2136.0000** - SERV. ESPECIALIZADO P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Comissão Permanente de Licitação
340
Pág.

PROGRAMA: **08.244.0834.2904.0000** - PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0837.2914.0000** - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0839.2137.0000** - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0839.2838.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.0839.4047.0000** - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.2730.2992.0000** - MANUTENÇÃO DO CRAS - FUNDO A FUNDO - ESTADUAL.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.244.2730.4060.0000** - MANUTENÇÃO DO CREAS - FUNDO A FUNDO - ESTADUAL.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: **08.306.0834.2916.0000** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO:

PROGRAMA: **08.241.0831.2986.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Marcia Roberta Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania Portaria 014/2025

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

13.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°.8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

13.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

13.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim – PE;

13.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução;

13.1.6. Prazo de validade: O objeto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data

Comissão Permanente de Licitação
Pág. 111

emitida pela nota fiscal de entrega do produto;

13.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presentemtermo de referência;

13.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

13.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. DO CONTRATANTE

13.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

13.2.3. Receber provisoriamente os produtos;

13.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores:

- IRIS INÊS DA SILVA – MAT. 154509-3;
- CÍCERO HUGO GOMES DA SILVA – MAT. 154507-3;
- JOUSE CRISTINA VIEIRA LIMA – MAT. 154471-4;
- NEUMA BEZERRA DA SILVA – MAT. 230641-1;
- GEORGIANNY CARMEL DE ARAÚJO NOGUEIRA – MAT. 230748-2;
- QUITÉRIA IRACI TEIXEIRA TAVARES – MAT. 03184-8;
- TAMIRES ALVES GOMES VITÓRIO – MAT. 2218-6;
- SHEYLA DE ALMEIDA SANTOS – MAT. 11676-1; e
- IDAYANNY ARAUJO SOUZA – MAT. 154433-7.

Formalmente designados para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a estes:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentose relatórios;

d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

Marcia Reane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania Portaria 014/2025

Comissão Permanente de Licitação
142
Pág.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor **MATHEUS EDUARDO GOMES LIMA - MAT. 154514-2**, formalmente designado para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- **a)** Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- **c)** Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **e)** Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamenteatendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamenteàs reclamações formuladas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na notafiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância,

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Portaria 01/2025

Comissão Permanente de Licitação
Pág. 343

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveispela fiscalização da regularidade fiscal.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Não haverá reajustamento de preços.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;
18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
18.4. Fraudar na execução do contrato;
18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
18.6. Cometer fraude fiscal;
18.7. Não mantiver a proposta.

18.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por diade atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado,de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

18.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

18.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

18.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.

18.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marcia Regine da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania Portaria 014/2025

19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº _____/2024** e nos termos da Legislação pertinente.

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 20 de setembro de 2024.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Márcia Rejane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social
e Cidadania Portaria 014/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 149
Pág.